

## DESPACHO Nº 231 / 2023

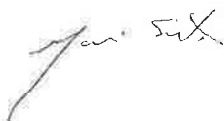
### Tolerâncias de ponto para o ano de 2024

No uso da competência que me é facultada através do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2024:

- Segunda-feira de Carnaval;
- Segunda-feira de Páscoa;
- Dia 24/12/2024 (terça-feira);
- Dia 31/12/2024 (terça-feira);
- Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.

Estremoz, 24 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara



Digitally signed by  
José Daniel Sádio  
Date: 2023.11.27  
09:18:11 +00:00

José Daniel Pena Sádio